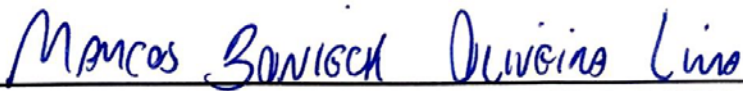


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, SEM RESERVAS, na pessoa do Dr. **RAFAEL SOUTO ATAIDE GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 21.725, os poderes que me foram outorgados por procuração pelo autor deste processo. Toda e qualquer intimação ou publicação referente a este processo deverá ser realizada exclusivamente na pessoa do advogado RAFAEL SOUTO ATAIDE GOMES – OAB/CE 21.725, com endereço para intimações localizado na Rua Osvaldo Cruz, 01, SL 1910/1911, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.125-150, sob pena de nulidade.

Fortaleza, 18 de Abril de 2017.


MARCOS BONIECK OLIVEIRA LIMA
OAB/CE 34.411

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

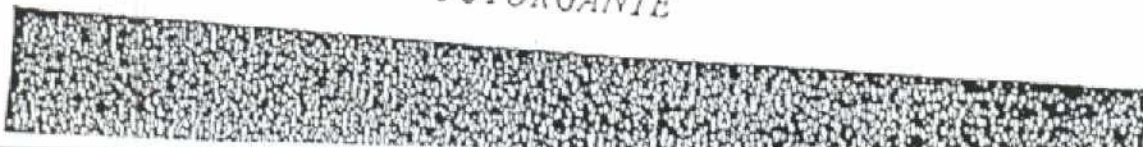
Nome: <u>Jessyca Oliveira Dantas</u>		Nacionalidade: <u>Brasileira</u>
Estado Civil: <u>Solteira</u>	Profissão: <u>Agricultora</u>	Carteira de Identidade: <u>2007779859-J</u>
CPF nº: <u>702.336.234-77</u>	Residência: <u>Sítio Tibolo</u>	
Bairro: <u>Zona Rural</u>	Cidade: <u>Alto Santo</u>	Estado: <u>Ceará</u> CEP: <u>62.970-000</u>

por este instrumento nometo e constituo meu bastante procurador o DR. RODOLFO BENTO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 2024114 SSP/PI e CPF nº 013.970.053-60, devidamente inscrito na OAB/CE sob o nº 23.237, DR. FABRIZIO NEGREIROS DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG de nº 97028055953 SSP/CE e CPF nº 010.324.993-11, e o DR. MARCOS BONIECK OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do RG de nº 2000028071035 SSP/CE e CPF de nº 007.074.923-00, ambos com escritório profissional no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, nº 1740 sala 812 Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60.150-160, onde recebe intimações, a quem concede poderes com cláusula AD JUDICIA e EXTRA JUDICIA para o foro em geral, conforme estabelecido no art.38 do Código de Processo Civil pátrio acompanhando-as e especialmente para onde esta se apresentar para defender os direitos do outorgante em qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou reclamar, defender direitos, podendo interpor todos os recursos permitidos, até final sentença, fazer e assinar requerimentos, apresentar documentos e testemunhas, produzir provas e justificações, transigir, desistir, firmar compromissos, acordo, renunciar direitos, receber e dar quitação, passar recibos, representar a outorgante em instituições públicas e privadas, bem como repartições públicas, seja Federal, Estadual ou Municipal, autarquias e fundações, podendo, ainda representar a outorgante e licitações, adjudicar bens, assinar contratos, homologar acordos, e tudo o mais, inclusive substabelecer a presente procuração com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Alto Santo - CE 12/02/19

+ Jessyca Oliveira Dantas

OUTORGANTE



DECLARAÇÃO

Nome: <u>Jessyca Oliveira Dantas</u>		Nacionalidade: <u>Brasileira</u>
Estado Civil: <u>Solteira</u>	Profissão: <u>Agricultora</u>	Carteira de Identidade: <u>2007779859-1</u>
CPF n°: <u>702.336.234-77</u>	Residência: <u>Sítio Tibão</u>	
Bairro: <u>Zona Rural</u>	Cidade: <u>Alto Santo Ceará</u>	Estado: <u>CE</u> CEP: <u>62.970-000</u>

em conformidade com o Art. 4º da Lei 1.060 de 05/02/1950 e o Art. 5º, LXXIV da Constituição Federal, DECLARO SER POBRE DA FORMA DA LEI, não podendo arcar com taxas, emolumentos, depósitos judiciais, custas, honorários advocatícios ou outras cobranças de qualquer tipo ou natureza sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Santo (CE), 12 de fevereiro de 2015.

Jessyca Oliveira Dantas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE IRACEMA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 485 - 126 / 2015

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **10/02/2015 16:15:10**
Data / Hora da Ocorrência : **30/01/2015 16:00:00**
Endereço da Ocorrência: **ESTR QUE LIGA ALTO SANTO A IRACEMA**

NAO INFORMADO ALTO SANTO /CE
Ponto de Referência: **PROXIMO AO CEMITÉRIO**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **JESSYCA OLIVEIRA DANTAS**
Nascimento : **19/04/1996**
RG: **20077798591** Órgão Emissor: **SSP UF: CE - CPF:**
Filiação: **FRANCISCO ERIBERG DANTA**
MARIA IVANCICLEIDE FREITAS OLIVEIRA DANTAS
Endereço: **R ANTONIO BEZERRA COSTA 98**
HOLANDINO
IRACEMA CE BRASIL Telefone: **85-99657641**

Nome: **IRLA KELLY AGUIAR DE OLIVEIRA**
Nascimento : **20/07/1996**
RG: **20081780537** Órgão Emissor: **SSP UF: CE - CPF:**
Filiação: **FRANCISCO IVANCELIO FREITAS OLIVEIRA**
NIRLA PEREIRA AGUIAR
Endereço: **R ANTONIO BEZERRA COSTA 98**
HOLANDINO
IRACEMA CE BRASIL Telefone: **88-97545285**

Histórico

as vítimas afirmam que trafegavam na motocicleta HONDA CG 125 FAN , COR PRETA , ANO 2008 , DE PLACA NQY8114 , conduzida por IRLA KELLY AGUIAR DE OLIVEIRA , com JESSYCA OLIVEIRA DANTAS na garupa , quando perderam o equilíbrio da moto ao desviar de um buraco e caíram no chão;Que sofreram escoriações pelo corpo e foram atendidas no Hospital Municipal de Alto Santo , medicadas e em seguida liberadas;Que FIZERAM TODO ATENDIMENTO EM HOSPITAL PÚBLICO , NÃO FICARAM COM SEQUELAS PERMANENTES DO ACIDENTE , E GASTARAM APROXIMADAMENTE R\$50,00(CINQUENTA REAIS)COM MEDICAMENTOS , CADA UMA;Que JOÃO SILVESTRE DA COSTA , residente a rua ULISSES DE HOLANDA CAMPELO , SN , CENTRO E MARCON ANTONIO PEREIRA , residente no mesmo endereço, testemunharam o acidente.Nada mais disse.//

DELEGACIA MUNICIPAL DE IRACEMA

Paulo Marcelo Guerra da Costa
Escrivão de Polícia Civil
Mat. 194288-1-3

x Irla

x Jeryca

Pág. 1 de 2

Impresso em: 10/02/2015 04:32



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE IRACEMA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 485 - 126 / 2015

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE IRACEMA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO : _____

PAULO MARCELO GUERRA DA COSTA - MAT.: 198268-1-3

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO : X. Tala Kelly Aguiar de Oliveira

VISTO DO DELEGADO(A) : _____

MARY RODRIGUES MACIEL - MAT.: 198872-1-9

X. Jussica Oliveira Santos

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome: <u>Jessyca Oliveira Dantas</u>		Nacionalidade: <u>Brasileira</u>
Estado Civil: <u>Solteira</u>	Profissão: <u>Agricultora</u>	Carteira de Identidade: <u>2007779859-1</u>
CPF n°: <u>702.336.234-77</u>	Residência: <u>Sítio Tibolo</u>	
Bairro: <u>Zona Rural</u>	Cidade: <u>Alto Santo</u>	Estado: <u>Ceará</u> CEP: <u>62.970-000</u>

declaro que resido no endereço acima citado e que os dados pessoais e demais documentos e informações fornecidos para o processo de Invalidez na via administrativa bem como para propositura de Ação Judicial em desfavor da Seguradora Líder ou qualquer outra Seguradora que faça parte do convênio DPVAT é de minha total responsabilidade.

Alto Santo (CE), 12 de fevereiro de 2015

+ Jessyca Oliveira Dantas.

ou definitivas), mudanças ou adaptações nas funcionalidades (transitórias ou definitivas) e seus efeitos no desempenho laboral em razão das seguintes solicitações:

- Demanda judicial;
- Readaptação no ambiente de trabalho;
- Afastamento do ambiente de trabalho para a eficácia do tratamento fisioterapêutico;
- Instrução de pedido administrativo ou judicial de aposentadoria por invalidez (incompetência labora definitiva);
- Instrução de processos administrativos ou sindicâncias no setor público (em conformidade com a Lei 9.784/99) ou no setor privado e
- E onde mais se fizerem necessários os instrumentos referidos neste artigo.

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 41 de 18 de junho de 2009.

(DOU nº 167, Seção 1 em 01/09/2009, página 89)

Dispõe sobre a autonomia da habilitação e competência do Fisioterapeuta para desempenhar atividades de perícia, consistentes na avaliação, dentro da sua esfera de competência, de alteração e disfunção do movimento humano, com vistas a elaboração de parecer de Nexo Técnico e Nexo Causal.

Artigo 2º - O Fisioterapeuta é considerado habilitado, para atuar com autonomia em Perícias, em cumprimento ao estabelecido ao Código de Processo Civil, Decreto-Lei 938/69, nas Resoluções COFFITO 8, 80, 10, 259, 351 e demais, desde que comprove conhecimento ou formação acadêmica complementar em perícia;

DADOS PESSOAIS

Nome: Jenyca Oliveira Santos

DADOS DO ACIDENTE

Data do acidente: / /

Lesão(ões) resultante(s) do acidente (Segmento Anatômico ou Órgão afetado):

Trauma no pulso (E)

Tratamento realizado:

Conservador.

Sequelas decorrentes da(s) lesão(ões):

Per. edema e diminuição de ADM e perda de força muscular.

Grau de força: pulso 50%

AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL

Objetivo: Verificar e quantificar a capacidade funcional.

Rafael Souto Ataíde Gomes, devidamente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Ceará sob o registro CREFITO 160195-F, vem respeitosamente, apresentar o laudo pericial, junto com os dados da pericia.

CONSIDERANDO:

Fisioterapia atividade de saúde, regulamentada pelo: Decreto-Lei 938/69, Lei 6.316/75, Resolução do COFFITO, Decreto 9.640/84, Lei 8.856/94.

RESOLUÇÃO CNE/CES 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. (*)

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Art. 3º O Curso de Graduação em Fisioterapia tem como perfil do formando egresso/profissional o Fisioterapeuta, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Detém visão ampla e global, respeitando os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade. Capaz de ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas, de expressão e potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcional, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando a preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

Art. 4º A formação do Fisioterapeuta tem por objetivo dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

VI – realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da Fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;

VII – elaborar criticamente o diagnóstico cinético-funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;

X – emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;

RESOLUÇÃO nº. 381, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a elaboração e emissão pelo Fisioterapeuta de atestados, pareceres e laudos periciais.

Artigo 1º - O Fisioterapeuta ao âmbito da sua atuação profissional é competente para elaborar e emitir parecer, atestado ou laudo pericial indicando o grau de capacidade ou incapacidade funcional, com vistas a apontar competências ou incompetências laborais (transitórias

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007779859-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2011

NOME
JESSYCA OLIVEIRA DANTAS

FILIAÇÃO
FRANCISCO ERIBERG DANTAS
MARIA IVANCICLEITE FREITAS OLIVEIRA DANTAS

NATURALIDADE
RODOLFO FERNANDES - RN DATA DE NASCIMENTO
19/04/1996

DOC ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:SEDE TERMO:5650 FOLHA:545 LIVRO:A-10 RODOLFO FERNANDES - RN
CPF

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Dileta

Jessyca Oliveira Dantas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
702.336.234-77

Nome
JESSYCA OLIVEIRA DANTAS

Nascimento
19/04/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTO SANTO

ADMINISTRANDO COM AMOR

(15) HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA
BOLETIM DE ATENDIMENTO DE PACIENTE EXTERNO

Data: 30 / 01 / 15

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:	Jessica Oliveira	Sexo:	Fem	Data do Nascimento:	19 / 04 / 96	Idade:	18 anos
Est. Civil:	—	Profissão:	—				
Naturalidade:	Rodolfo Fernandes - RU						
CNS (obrigatório):							
Residência:	Av. Tibelo						
Filiação:	Francisco Eriberg						
Cônjuge:	Francisco Eriberg						
QUEIXA PRINCIPAL:	Dor abdominal						
DIAGNÓSTICO:	Dor abdominal						
CONDUTA:	Dor abdominal						
Peso:	KG	PA:	mmHg	Pulso:	Temp. axila:		
EXAMES SOLICITADOS:	Dor abdominal						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO SANTO
Rua Joaquim Rogério Cabral - CEP: 67.700-000 - Fone: (83) 3429.1766

Dengue mata. Todos unidos contra a DENGUE!

Tempo de cura: 120 dias
Tempo de uso: 120 dias

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Secretaria Municipal de Saúde de Alto Santo Rua Joaquim Rogério Cabó, 177 Centro - Alto Santo - CE	
Dr. João Francisco - 22-VIA-Previdente CRM/REC No. 12830 CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	
Paciente: <i>Josecilda</i>	
Endereço: <i>A Santa</i>	
Prescrição: <i>1. Adrenocortico 500 000</i> <i>1. Nidmucan Bactracian 600ml</i> <i>1. 12830</i>	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome: _____ Ident.: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone(s): _____	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DATA <i>1</i> / <i>1</i> / <i>20</i> ASSINATURA DO FARMACÊUTICO	

Amplitude articular:

Reduzida para reduzir os movimentos do joelho
(E)

Sensibilidade:

normal.

Queixa Principal (SIC - vítima):

Dor no joelho (E)

Queira o Senhor(a) Perito informar:

1 - Se o autor (Vítima) sofreu limitação dos movimentos de flexão e extensão do membro?

☒ Sim☐ Não

2 - Em caso positivo, queira informar se desta gerou debilidade permanente?

apresenta debilidade em reduzir a flexão e extensão do joelho (E)

3 - A parte autora (Vítima) apresenta perda de força muscular do membro?

☒ Sim☐ Não

4 - A parte autora (Vítima) padece enfermidade incurável?

☐ Sim☒ Não

5 - Aparte autora (Vítima) sofreu deformidade permanente em algum membro?

☐ Sim☒ Não

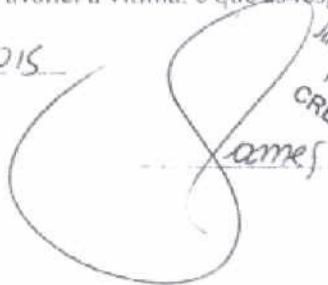
6 - Aparte autora (Vítima) sofreu incapacidade para o trabalho?

☐ Sim☒ NãoConclusão quanto à capacidade funcional - invalidez permanente total ou parcialpaciente apresenta um quadro de dor, edema, perda de força muscular e diminuição de AMM

Com relação à invalidez pode-se concluir que:

☐ a invalidez é temporária, portanto, passível de recuperação significativa ou de cura.☒ a invalidez é permanente, ou seja, não há possibilidade de recuperação significativa ou de cura.

Afirmando que assisti e/ou avaliei a vítima, e que as respostas acima, são verdadeiras.

DATA: 04/10/2015James Kennedy Sousa Peres
FISIOTERAPEUTA
CREFITO: 160195-F

Assinatura do fisioterapeuta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS CIDADES	
DETRAN - CE		Nº 010309859651	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO		2013	
CRDD	01 140646418	0000000000	2013
ECO-JOSIRAM CARLOS DE LIMA			
ALTO SANTO/CE			
47742135353		NOV8114	
***44/CB		9C2JC30708R787807	
PAS/MOTOCICLO/NAO APPLIC		PASOLINA	
HONDA/CG 125 FAN		2008 2008	
2P/DCV/124CC		EARTIC PRETA	
1 *****		1 *****	
V *****		2 *****	
A *****		3 *****	
286.75		292.01	
11/11		10/07/2013	
ALTO SANTO		08/08/2013	

CE Nº 010309859651		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
2013		2013	
47742135353		NOV8114	
140646418		HONDA/CG 125 FAN	
2008 09		9C2JC30708R787807	
129.04		19.39	
143.38		292.01	
1.11		10/07/2013	
LOTE/DOSE/84AD/99A1L/84R3-DPVAT		MOTOR- JC30E78R7807/000/0000-01	
DESPACHANTE		JUN-2013	

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3150212081 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JESSYCA OLIVEIRA DANTAS

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RECEPTORA DO SINISTRO CIA EXCELSIOR DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO JESSYCA OLIVEIRA DANTAS

CPF/CNPJ: 70233623477

Posição em 05-04-2017 09:54:48

Pedido de indenização cancelado.

Cancelado por inatividade.

*Na época. Documento apresentando informações
médicas (regulares) da vítima.*



Seguradora Líder • DPVAT

- Home
- A Companhia
- Quem Somos
- Menu de navegação

A Companhia > Seguradoras Consorciadas



Liderança no nome União na marca

Seguradoras Consorciadas

ACE	ACE SEGURADORA S/A
AIG	AIG SEGUROS BRASIL S/A
ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA	ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A
ALFA SEGURADORA	ALFA SEGURADORA S/A
ALIANÇA DO BRASIL	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
AMERICAN LIFE	AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
ANGELUS SEGUROS	ANGELUS SEGUROS S/A
ARGO	ARGO SEGUROS BRASIL S/A
	ARUANA SEGUROS S/A
ATLANTICA	ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS
AUSTRAL	AUSTRAL SEGURADORA S/A
AZUL	AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
BANESTES	BANESTES SEGUROS S/A
BRADESCO AUTO/RE	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
BRASIL VEÍCULOS	BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS
BTG PACTUAL SEGURADORA	BTG PACTUAL SEGURADORA S/A
CAIXA SEGUROS	CAIXA SEGURADORA S/A
CAPEMISA	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
CARDIF DO BRASIL SEGUROS	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A
CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA	CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA	CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
CESCEBRASIL	CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A
CHUBB DO BRASIL	CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS
ALIANÇA DA BAHIA	CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
ALIANÇA DO BRASIL	CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
PREVIDÊNCIA DO SUL	CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL
EXCELSIOR SEGUROS	CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
CIGNA	RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
COMPREV	COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CONFIANÇA	CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS
DAYPREV	DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ESSOR SEGUROS	ESSOR SEGUROS S/A
FAIRFAX	FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A
FATOR	FATOR SEGURADORA S/A
GENERALI BRASIL	GENERALI BRASIL SEGUROS S/A
GENTE	GENTE SEGURADORA S/A
ICATU SEGUROS	ICATU SEGUROS S/A
INVESTPREV SEGURADORA	INVESTPREV SEGURADORA S/A
INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA	INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
ITAÚ BMG SEGURADORA	ITAÚ BMG SEGURADORA S/A
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A
ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA	ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
J. MALUCELLI	J. MALUCELLI SEGURADORA S/A
J. MALUCELLI	J. MALUCELLI SEGUROS S/A
MAPFRE PREVIDÊNCIA	MAPFRE PREVIDÊNCIA S/A
MAPFRE SEGUROS GERAIS	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA E PREVIDÊNCIA	MAPFRE VIDA S/A
MBM	MBM SEGURADORA S/A
MITSUI SUMITOMO	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A
MONGERAL AEGON	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
NOBRE SEGURADORA	NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A
PAN SEGUROS S/A	PAN SEGUROS S/A
PORTO SEGURO	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA	PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
PQ	PQ SEGUROS S/A

Destaques

Seguro DPVAT está entre principais fontes de custeio do SUS

Seguradora Líder-DPVAT recebe o Prêmio Sabre Awards Latin American na categoria Public Education

ONSV disponibiliza vídeos com debates do Seminário Urbanidade, com ações por uma mobilidade mais segura para o Brasil

Redes sociais



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SOUTO ATAIDE GOMES e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, protocolado em 10/07/2017 às 11:36 , sob o número 01511396120178060001. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0151139-61.2017.8.06.0001 e código 2D34990.

PREVIMAX	PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A
QBE	QBE BRASIL SEGUROS S/A
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS	ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A
SABEMI	SABEMI SEGURADORA S/A
SAFRA SEGUROS GERAIS	SAFRA SEGUROS GERAIS S/A
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA	SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
SANCOR SEGUROS INTERNACIONAL	SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.
SEGURADORA LÍDER-DPVAT	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
SINAF	SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS
SUHAI SEGUROS	SUHAI SEGUROS S/A
SUL AMÉRICA	SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS GERAIS
SWISS RE CORPORATE	SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A
TOKIO MARINE SEGURADORA	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
UNIÃO SEGURADORA	UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA
USEBENS	USEBENS SEGUROS S/A
VANGUARDA	VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS
XL SEGUROS	XL SEGUROS BRASIL S/A
YASUDA MARÍTIMA	YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A
ZURICH MINAS	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A
ZURICH BRASIL	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
ZURICH VIDA	ZURICH VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

As seguradoras com o texto na cor azul possuem links para seus sites

DPVAT – Indenizações para vítimas

Dano	Percentual	Valor
PERDA TOTAL		
Perda total da visão de ambos os olhos	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambos os braços	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambas as pernas	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambas as mãos	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de um braço e uma perna	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de uma das mãos e um dos pés	100%	R\$ 13.500,00
Perda total do uso de ambos os pés	100%	R\$ 13.500,00
Alienação mental total incurável	100%	R\$ 13.500,00

Dano	Percentual	Valor
PERDA PARCIAL - PARTE SUPERIOR		
Perda total da visão de um olho	30%	R\$ 4.050,00
Quando não tiver a outra visão	70%	R\$ 9.450,00
Mudez Incurável	50%	R\$ 6.750,00
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um dos cotovelos	25%	R\$ 3.375,00
Anquilose total de um dos punhos	20%	R\$ 2.700,00
Surdez total incurável de um ouvido	20%	R\$ 2.700,00
Surdez total de ambos os ouvidos	40%	R\$ 5.400,00
Anquilose total de um dos ombros	25%	R\$ 3.375,00
Fratura não consolidada de um dos braços	30%	R\$ 4.050,00
Perda total de um dos braços	70%	R\$ 9.450,00
Anquilose total de um quadril	20%	R\$ 2.700,00
Perda total de uma das mãos	60%	R\$ 8.100,00
Perda do dedo mínimo	12%	R\$ 1.620,00
Perda do dedo anular	09%	R\$ 1.215,00
Perda do dedo médio	12%	R\$ 1.620,00
Perda do indicador	15%	R\$ 2.025,00
Polegar	18%	R\$ 2.430,00
Metacarpiano	25%	R\$ 3.375,00

Dano	Percentual	Valor
PERDA PARCIAL - PARTE INFERIOR		
Fratura não consolidada do fêmur	50%	R\$ 6.750,00
Fratura não consolidada de uma perna	25%	R\$ 3.375,00
Perda total do uso de uma perna	70%	R\$ 9.450,00
Fratura não consolidada da rótula	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um joelho	20%	R\$ 2.700,00
Anquilose total de um dos tornozelos	20%	R\$ 2.700,00
Fratura não consolidada de um pé	20%	R\$ 2.700,00
Perda total de um dos pés	50%	R\$ 6.750,00
Perda parcial de um pé	25%	R\$ 3.375,00
Amputação do primeiro dedo do pé	10%	R\$ 1.350,00
Amputação de qualquer outro dedo do pé	03%	R\$ 405,00
Encurtamento de uma perna de 5 cm ou mais	15%	R\$ 2.025,00
Encurtamento de uma perna de 4 cm	10%	R\$ 1.350,00
Encurtamento de uma perna de 3 cm	06%	R\$ 810,00
Menos que 3 centímetros não tem indenização		

Fonte: <http://www.dpvatbrasil.com.br/dpvatIndenizacao.asp>